

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE  
CARGAS REQUISIÇÃO 67199**

**1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de equipamentos para o setor de movimentação de cargas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Itens necessários para reposição do estoque do setor de movimentação de cargas para melhorar as condições operacionais dos processos de fabricação da NUCLEP.

**2.2.** Os itens foram distribuídos em lotes a fim de garantir a economia de escala, pois quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo; levando em conta, através da pesquisa de mercado, que os fornecedores estão habilitados a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes, de modo manter a competitividade necessária à disputa.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1 Especificações:**

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	PESO	CAPACIDADE	FATOR DE SEGURANÇA	NORMA A SER ATENDIDA
1	20	MANILHA ÂNC - PINO ROSCADO - AÇO TEMPERADO E REVENIDO - 13MM (1/2") - 16MM - 2T - 6:1 - GALVANIZADO A QUENTE	0,36 KG	2 TON	6:1	EN 13889
	20	MANILHA ÂNC - PINO ROSCADO - AÇO TEMPERADO E REVENIDO - 19MM (3/4") - 22MM - 4,75T - 6:1 - GALVANIZADO A QUENTE	1 KG	4,75 TON	6:1	EN 13889
	40	MANILHA ÂNC - PINO ROSCADO - AÇO TEMPERADO E REVENIDO - 25MM (1") - 28MM - 8,5T - 6:1 - GALVANIZADO A QUENTE	2,21 KG	8,5 TON	6:1	EN 13889
	20	CINTA PLANA - SLING - DUPLO - 7:1 - NBR 15637:2013 - 1T 3M	0,6 KG	1 TON	7:1	NBR 15.637-1
	40	CINTA PLANA - SLING - DUPLO - 7:1 - NBR 15637:2013 - 2T 4M	1,6 KG	2 TON	7:1	NBR 15.637-1
	10	CINTA PLANA - SLING - DUPLO - 7:1 - NBR 15637:2013 - 6T 6M	7,2 KG	6 TON	7:1	NBR 15.637-1

2	20	MANILHA ÂNC - PINO ROSCADO - AÇO TEMPERADO E REVENIDO - 22MM (7/8") - 25MM - 6,75T - 6:1 - GALVANIZADO A QUENTE	1,5 KG	6,5 TON	6:1	EN 13889
	20	MANILHA ÂNC - PINO ROSCADO - AÇO TEMPERADO E REVENIDO - 45MM (1.3/4") - 50MM - 25T - 6:1 - GALVANIZADO A QUENTE	12,84 KG	25 TON	6:1	EN 13889
	20	MANILHA ÂNC - PARAFUSO/PORCA - AÇO TEMPERADO E REVENIDO - 50MM (2") - 57MM - 35T - 6:1 - GALVANIZADO A QUENTE	19,53 KG	35 TON	6:1	EN 13889
	12	MANILHA ÂNC - PARAFUSO/PORCA - AÇO TEMPERADO E REVENIDO - 65MM (2.1/2") - 70MM - 55T - 6:1 - GALVANIZADO A QUENTE	39,59 KG	55 TON	6:1	EN 13889
	4	PEGA CHAPA - VERTICAL - 7.500KG - 0 A 55MM - EN-13155 - ALÇA REGULÁVEL	28 kg	7,5 TON	3:1	EN 1355
	4	PEGA CHAPA - VERTICAL - 12.000KG - 0 A 52MM - EN-13155 - ALÇA REGULÁVEL	41 KG	12 TON	3:1	EN 1355
	3	PEGA CHAPA - VERTICAL - 12.000KG - 50 A 100MM - EN-13155 - ALÇA REGULÁVEL	45 KG	12 TON	3:1	EN 1355
	1	PEGA CHAPA - VERTICAL - 12.000KG - 50 A 100MM - EN-13155 - ALÇA REGULÁVEL	45 KG	12 TON	3:1	EN 1355
	8	PARAFUSO OLHAL - ROT - M8 - 1T - AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA	0,1 KG	1 TON	4:1	EN 1677-1
	8	PARAFUSO OLHAL - ROT - M10 - 1T - AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA	0,1 KG	1 TON	4:1	EN 1677-1
	8	PARAFUSO OLHAL - ROT - M12 - 2T - AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA	0,2 KG	2 TON	4:1	EN 1677-1
	8	PARAFUSO OLHAL - ROT - M16 - 4T - AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA	0,33 KG	4 TON	4:1	EN 1677-1
	8	PARAFUSO OLHAL - ROT - M20 - 6T - AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA	0,5 KG	6 TON	4:1	EN 1677-1
	8	PARAFUSO OLHAL - ROT - M24 - 8T - AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA	0,86 KG	8 TON	4:1	EN 1677-1
3	4	PEGA CHAPA - VERTICAL - 3.000KG - 0 A 60MM - 3:1 - EN-13155 - CORRENTE REGULÁVEL	15,5 kg	3 TON	3:1	EN 1355
	3	PEGA CHAPA - HORIZONTAL - 3.000KG (0º A 60º) - 0 A 60MM - 3:1 - EN-13155 - ALÇA REGULÁVEL	10,7 KG	3 TON	3:1	EN 1355
	5	PEGA CHAPA - HORIZONTAL - 3.000KG (0º A 60º) - 0 A 60MM - 3:1 - EN-13155 - ALÇA REGULÁVEL	10,7 KG	3 TON	3:1	EN 1355
	8	PEGA CHAPA - HORIZONTAL - 6.000KG (0º A 60º) - 0 A 60MM - 3:1 - EN-13155 - ALÇA REGULÁVEL	20,8 KG	6 TON	3:1	EN 1355
	8	PEGA CHAPA - HORIZONTAL - 8.000KG (0º A 60º) - 0 A 60MM - 3:1 - EN-13155 - ALÇA REGULÁVEL	24,6 KG	8 TON	3:1	EN 1355
	4	GANCHO OLHAL - 5,3T - AÇO FORJAD	1,6 KG	5,3 TON	4:1	EN 1677-2
	4	GANCHO OLHAL - 11,2T - AÇO FORJADO	7,1 KG	11,2 TON	4:1	EN 1677-2
4	10	LINGA CORRENTE - 2 PERNAS - 4:1 - ABNT NBR 15516 - 4M - 7,5T	22,42 KG	7,5 TON	4:1	ABNT NBR 15516
5	8	LINGA CORRENTE - 1 PERNA - 4:1 - ABNT NBR 15516 - 6M - 7,5T	35 KG	7,5 TON	4:1	ABNT NBR 15516
6	8	LINGA CORRENTE - 2 PERNAS - 4:1 - ABNT NBR 15516 - 7M - 11,2T	53,4 KG	11,2 TON	4:1	ABNT NBR 15516
7	6	LINGA CORRENTE - 1 PERNA - 4:1 - ABNT NBR 15516 - 7M - 20T	120 KG	20 TON	4:1	ABNT NBR 15516
8	4	GANCHO OLHAL - 21,2T - AÇO FORJADO	13,3 KG	21,2 TON	4:1	EN 1677-2
9	6	ELO SUSTENTAÇÃO - 45T - AÇO FORJADO	20,50 KG	45 TON	5:1	NBR 16798 e EN 1667-4
10	6	ELO SUSTENTAÇÃO - 25T - AÇO FORJADO	12 KG	25 TON	5:1	NBR 16798 e EN 1667-4

### 3.2 Documentação Fornecida:

- Certificado de garantia;
- Certificado de Qualidade ou Teste;
- Manual de utilização.

## 4 PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O objeto deste termo deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**4.2** O objeto deste termo deverá ser entregue na fábrica da NUCLEP no seguinte endereço:

- 4.3** Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados dos manuais indicados no item 3.2 e do termo de garantia.
- 4.4** O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 90 (noventa) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

## **5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

- 5.1** Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## **6 PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1 A Vigência contratual se restringirá ao prazo de garantia que será de 12 meses.**

## **7 RECEBIMENTO**

**7.1** Os bens serão recebidos:

- I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 10 (dez) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## **8 FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1** O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica / fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.
- 8.2** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 8.3** O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações da Contratante:

- 9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2** A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 10.2.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 10.2.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.2.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 10.2.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.2.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.2.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 DO PREÇO**

**11.1** No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **12 DO REAJUSTAMENTO**

12.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## **13 DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

- 13.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra vícios e defeitos de fabricação nos equipamentos, a contar da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, e fornecimento de toda a documentação técnica, manuais de operação e certificados de garantia ou qualidade / Teste.
- 13.2 A garantia do equipamento consistirá na substituição ou no reparo de peças ou componentes que apresentem vícios ou defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento que comprometam o desempenho ou a eficiência do equipamento dentro da faixa de operação pré-estabelecida;
- 13.3 Em caso de substituição de peças dentro do período de 12 meses da garantia os custos serão de responsabilidade do fabricante/contratada. Tendo esta nova peça sua garantia entendida por período igual.
- 13.4 O fabricante deverá disponibilizar um canal de comunicação durante o prazo de garantia, através de 01(um) técnico para esclarecimento de dúvidas por parte da NUCLEP, e aceitar o envio do equipamento para correção de possíveis problemas técnicos, caso necessário.
- 13.5 A Assistência Técnica deverá ser prestada durante todo o prazo de garantia, cobrindo a substituição ou reparo de peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam o desempenho ou eficiência do equipamento.
- 13.6 A Assistência Técnica deverá permanecer disponível, também, após o período de garantia de forma remunerada e permanente, para eventuais reparos e reposição de peças.

## **14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15 PENALIDADES**

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Referência ou do contrato decorrente, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação, no contrato e no Edital.

## **16 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

- 16.1 A NUCLEP indica, como órgão administrador do contrato, **A GERÊNCIA DE CALDEIRARIA E MONTAGEM - IPC**, a qual deverá acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo, de modo a zelar pelo integral cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.
- 15.2. O órgão administrador de contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.3. O órgão administrador do contrato indicará um de seus colaboradores para exercer a função de Fiscal do Contrato.

**17 ENCAMINHAMENTO**

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente do I P C – Gerência de Caldeiraria, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

Priscilla Fernandes  
Silva de  
Oliveira

Assinado de forma digital  
Priscilla Fernandes Silva de  
Oliveira Dados: 2022.08.11  
15:57:05 -03'00'

Elaborado por:

Autorizado por: